



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Placas Especíarias para Ortopedia sob Demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Placa Bloq 3,5 Pilao Tibial Aco Placa Para Bloqueio; Em Aco Inoxidavel; Placa Especial Para Pilao Tibial; Face Medial Ou Anterior/Antero Lateral; Furos De Compressao Dinamica; Unidade De Bloqueio De 3,5 Mm; Comprimento Aprox.: 147 A 173mm; Cortavel E Moldavel; Variacao De 07 A 09 Furos; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso E De Bloqueio Cod. Item:39851	443942	Unidade	4
2	Placa Bloq 3,5 Calcaneo Aco Placa Para Bloqueio; Em Aco Inoxidavel; Para Calcaneo; Direita E Esquerda; Anatomica; Moldavel; Furos De Bloqueio; Triangulo De Estabilizacao; Comprimento: 69 A 76 Mm; De 3,5 Mm; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso E De Bloqueio Cod. Item:39852	441434	Unidade	3
3	Placa Bloqueio Umero 3,5mm 3 A 14 Furos Placa Para Bloqueio; Em Titanio Ou Aco Inoxidavel; Contato Limitado E Orificios Combinados, Unidade De Compressao Dinamica E Bloqueio; Anatamico Lados Direito E Esquerdo; 3,5 Mm De 3 A 14 Furos Para Umero Distal, Face Lateral E Medial, Comprimento De 89 A 120 Mm; Placa Especial Para Umero Distal Medial E Lateralp/Usar Com Parafusos Convencionais E De Bloqueio; Placa Com Orificios Para Parafusos De 3,5 Ou 4 Mm Para Parafuso 2,7 Mm; Inclui: Parafusos Corticais, Esponjoso E De Bloqueio; Acompanha Caixa De Instrumental De Apoio Complemento: Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso E De Bloqueio. Cod. Item: 970967	443671	Unidade	6
4	Placa Especial Para Tibia Distal 3,5 Placa Para Bloqueio; Em Aco Inoxidavel; Especial; Bloqueada; Para Tibia Distal Bloqueada ; Autocompressao; Ponta De Perfil Rebaixado; Com Orificios De Bloqueio E Compressao; Para Parafusos De 3,5 Mm, Rosqueavel; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical E De Bloqueio; Acompanha Caixa De Instrumental De Apoio Cod. Item: 977857	435626	Unidade	3



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5	Placa P/Bloqueio Femur Distal Dir.Esq Placa Para Bloqueio; Em Aco; Para Fraturas Complexas De Femur Distal; Direito E Esquerdo; Variacao Aceita De 05 A 13 Furos; Furos Com Rosca Na Unidade De Bloqueio; diametro De 5,0 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso, De Bloqueio E Periprotetico; Acompanha Caixa De Apoio Cod. Item:977858	435759	Unidade	6
6	Placa P/Bloqueio P/Femur Proximal Reta Placa Para Bloqueio; Em Aco; Para Femur Proximal; Contato Limitado; Reta; Furos De Compressao Dinamica E Unidade De Bloqueio; Variacao De 08 A 12 Furos; 4,5 Mm; Comprimento: 300 A 360 Mm Aproximadamente; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafuso Cortical E De Bloqueio 4,5 Mm, Fio Guia; Parafuso Canulado Rosqueado, diametro 7 Mm Aproximadamente; Acompanha Caixa De Instrumental De Apoio Cod. Item:977859	435655	Unidade	3

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 122 (cento e vinte e dois) dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.O Hospital das Clínicas da Unicamp é uma instituição de referência no atendimento de alta complexidade, especialmente no tratamento de pacientes vítimas de traumas graves, frequentemente decorrentes de acidentes automobilísticos. Esses casos representam uma demanda elevada por procedimentos cirúrgicos ortopédicos, que muitas vezes requerem a utilização de implantes específicos,



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

como placas de bloqueio, para garantir a estabilização e a recuperação adequada dos pacientes. Assim, a disponibilidade desses insumos é fundamental para realizar os procedimentos cirúrgicos com segurança e eficácia, proporcionando um atendimento de qualidade e segurança de forma rápida e precisa como os pacientes politraumatizados necessitam. Isso contribui para resultados mais seguros e bem-sucedidos proporcionando uma significativa melhora de vida dos pacientes politraumatizados. Gerando menor tempo de internação e uma pronta reabilitação e retorno às atividades habituais, dos pacientes e consequentemente uma economia a Instituição devido a redução do tempo de internação. Portanto, ter à disposição os materiais necessários para o pronto atendimento destes pacientes, demonstra o compromisso que a Instituição tem em prestar um tratamento seguro e eficaz, especializado e de excelência nessa área. Aquisição emergencial será para reposição para 3 meses sob solicitação.

Os itens estão presentes no Processo licitatório 01-P-25051/2024 - SEC 9646/2024 - Carteira 1988/2024, atualmente em Análise de Amostras - Lote 3.

Os itens faziam parte da ATA 557/2023 GC MEDICAL e o aproveitamento de ATA já está se esgotando. Itens utilizados em urgências de trauma.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6556.131, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de implantes cirúrgicos específicos para atendimento de pacientes em situação de emergência decorrente de politraumatismo, através de aquisição emergencial sob solicitação do material frente a necessidade que o paciente apresenta para ser atendido no Hospital das Clínicas da Unicamp. Pelas indicações e normas internacionais ao atendimento de pacientes politraumatizado, recomenda a intervenção cirúrgica no momento da chegada, garantindo com isso um atendimento de qualidade e uma pronta recuperação dos clientes da melhor forma possível. São implantes cirúrgicos, de extrema importância no atendimento dos pacientes politraumatizados. Neste caso trata-se da aquisição de placas bloqueadas de diversas especificação em sua utilização, acompanhado dos diferentes diâmetros e dos respectivos parafusos implantáveis, cada placa bloqueada solicitada nesta solicitação tem características particulares de utilização. As placas de bloqueio são implantes essenciais para o manejo de fraturas complexas, permitindo a fixação óssea precisa e a reabilitação eficaz dos pacientes. Esses dispositivos apresentam diferentes modelos e finalidades, adaptando-se às necessidades individuais de cada procedimento cirúrgico. A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade do hospital de realizar as cirurgias necessárias, podendo impactar negativamente na qualidade do atendimento e no prognóstico dos pacientes. Cada placa (implante) é acompanhada de instrumental de apoio específico, utilizado durante o procedimento cirúrgico. Este instrumental após a sua utilização é devolvido ao fornecedor, juntamente com demais implantes não utilizados durante o procedimento cirúrgico. Por trata-se de implantes ortopédicos, esses implantes tem todo o seu ciclo de vida rastreável, desde o momento de sua confecção até o fim do ciclo de vida dos pacientes, acompanhando por todo o tempo. Sendo implantes cirúrgicos estão incluídos no programa de resíduos hospitalares, são insumos que não são descartáveis, impactando diretamente na sustentabilidade do meio ambiente.

Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

4.2.1.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato dos itens constantes neste TR, não haverá tempo hábil para o teste de amostras. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré homologação de produtos a serem participantes de futuros certames poderão enviar amostras para o Almoxarifado/HC no endereço Avenida Osvaldo Cruz s/nº - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-876, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou via Correios no endereço Rua Vital Brasil, nº 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-888, indicar aos cuidados da Assessoria de Materiais / HC.

ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
01	Cód. do item: 39851	GM REIS
02	Cód. do item: 39852	
03	Cód. do Item: 970967	
04	Cód. do item: 977857	
05	Cód. do item: 977858	
06	Cód. do item: 977859	

4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco).

4.7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será sob demanda..

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. A Unicamp emitirá o comunicado de fornecimento com a quantidade e o valor do objeto contratado, a ser fornecido sob demanda.

5.2.1.1. A entrega do objeto será feita mediante pedidos formais da Contratante, através do comunicado de fornecimento, os quais serão emitidos até o esgotamento da quantidade indicada no instrumento contratual.

5.2.1.2. A quantidade indicada em cada pedido será deduzida do total constante no instrumento contratual.

5.2.1.3. Exaurido o instrumento contratual pelo fornecimento total do objeto contratado, a Unicamp poderá realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observada a duração do contrato.

5.2.2. O prazo para a entrega dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas em casos de cirurgias eletivas ou 12 (doze) horas em casos de urgências, contados da data do recebimento do pedido formal feito pelo Hospital de Clínicas, sendo vedado o atendimento de pedidos realizados por telefone, por médicos e demais funcionários que não seja o responsável designado pelo Hospital de Clínicas.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas em casos de cirurgias eletivas ou 12 (doze) horas em casos de urgências de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

5.2.4.1. **MATERIAL NÃO ESTÉRIL:** Central de Material Esterilizado (CME) localizada na Avenida Oswaldo Cruz, s/nº, 2º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h00, próximo a Farmácia do Centro Cirúrgico, mediante Nota Fiscal contendo, além dos demais requisitos, a natureza da operação com a seguinte informação: “Remessa em Consignação”, bem como o destaque do valor do ICMS, quando devido, conforme art. 465 do Regulamento do ICMS.

5.2.5. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.6. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade, contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal / Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no pedido formal e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.5.2. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá apresentar formalmente a indicação de nova referência compatível com o produto adquirido em substituição para análise da Assessoria de Recursos Materiais.

5.5.3. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

5.5.4. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.5. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.5.1. Os invólucros utilizados para assegurar os produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes..

5.5.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.5.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.7. Os materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco) deverão estar de acordo com a Portaria nº 692, de 08 de Abril de 2009 e Portaria no 2.661, de 20 de dezembro de 1995.

5.5.8. Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis e manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.

5.5.9. Os artigos implantáveis deverão apresentar acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos e ser fornecidos em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico. Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

5.5.10. Os artigos implantáveis e instrumentais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

5.5.11. Os implantes ortopédicos deverão possuir na embalagem a simbologia pertinente às ligas metálicas, de acordo com a NBR 15165-22 - IMPLANTES PARA CIRURGIA - REQUISITOS PARA MARCAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM.

5.5.12. Para o fornecimento dos objetos licitados, a Contratada deverá entregar juntamente com os implantes o INSTRUMENTAL próprio para sua implantação e os EQUIPAMENTOS específicos (drill e serras cirúrgicas), indispensáveis para realização dos procedimentos de implantes ortopédicos, na quantidade de 01 por cirurgia. Os Equipamentos (drill e serras cirúrgicas), deverão necessariamente possuir Registro no Ministério da Saúde, serão aceitos somente artigos considerados pela ANVISA como “Produtos para Saúde”. A devolução destes itens serão efetuado logo após o procedimento.

5.5.13. Os itens licitados para cada lote (caixa) deverão ser da mesma marca / fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens de um mesmo sistema.

5.5.14. No ato da entrega na Central de Material Esterilizado - CME / HC / UNICAMP, as caixas contendo os IMPLANTES deverão estar acompanhadas de fichas com duas cópias (uma para o HC e outra para a Contratada) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no descritivo, para cada item licitado.

5.5.15. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão entregar os instrumentos cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados, após o uso. A contratante deve proceder a limpeza e descontaminação na Central de Material e Esterilização (CME) da instituição. A contratada é responsável pela manutenção dos instrumentos cirúrgicos específicos e do material implantável, bem como de sua entrega, devidamente descontaminados conforme RDC no. 08 de 27 de fevereiro de 2009.

5.5.16. A CONTRATADA deverá fornecer e responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, que deverão ser mantidos completos e em boas condições.

5.5.17. Para os parafusos de titânio a CONTRATADA deverá disponibilizar chaves com limitador de torque adequado às dimensões da cabeça do parafuso.

5.5.18. As placas deverão ser acompanhadas de número suficiente e em dimensões correspondentes dos parafusos respectivos os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

5.5.19. Quando o material implantável permanente ou temporário for aberto e não utilizado no paciente, a CONTRATADA se responsabilizará pelo seu reprocessamento / reesterilização, garantindo a rastreabilidade do produto, quando aplicável.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.5.20. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com a classificação da tabela SUS.

5.5.21. A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para a região de Campinas para imediata resolução de problemas técnicos.

5.5.22. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão comprometer-se a respeitar os horários de solicitação e entrega de materiais implantáveis e respectivos instrumentais, perfuradores e/ou serras: das 8:30 às 16:30 horas, salvo em situações de emergência cirúrgica.

5.5.23. A apresentação dos implantes deverá ser em embalagem estéril e individual.

5.5.24. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.25. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.25.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.26. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.26.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.27. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.28. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.29. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 07 de Janeiro de 2025.

Marcos Aurelio Boes

Matrícula: 264415 Coren SP: 95068
Assessoria de Recursos Material
Hospital de Clínicas da Unicamp

Miguel de Souza Moraes

Matrícula: 201255
Serviço de Planejamento HC/Unicamp
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Rosângela Sandrine Prieto Teixeira

Matrícula: 303631

Divisão de Suprimentos

Hospital de Clínicas da Unicamp

Juliane Cristina Ferreira Garcia

Matrícula: 310037

Coordenador de Serviços

Divisão de Suprimentos

Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por MARCOS AURELIO BOES, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 09/01/2025, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MIGUEL DE SOUZA MORAES, MIGUEL21, em 09/01/2025, às 10:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, Coordenador de Serviço, em 09/01/2025, às 07:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA SANDRINE PRIETO TEIXEIRA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 08/01/2025, às 16:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
06B123B6 FFDE4749 BB3EA26C 6DA415B4





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ↵

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDE.	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Placa Bloq 3,5 Pilao Tibial Aco Placa Para Bloqueio; Em Aco Inoxidavel; Placa Especial Para Pilao Tibial; Face Medial Ou Anterior/Antero Lateral; Furos De Compressao Dinamica; Unidade De Bloqueio De 3,5 Mm; Comprimento Aprox.: 147 A 173mm; Cortavel E Moldavel; Variacao De 07 A 09 Furos; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso E De	443942	Unidade	4	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Bloqueio Cod. Item:39851					
2	Placa Bloq 3,5 Calcaneo Aco Placa Para Bloqueio; Em Aco Inoxidavel; Para Calcaneo; Direita E Esquerda; Anatomica; Moldavel; Furos De Bloqueio; Triangulo De Estabilizacao; Comprimento: 69 A 76 Mm; De 3,5 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso E De Bloqueio Cod. Item:39852	441434	Unidade	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	Placa Bloqueio Umero 3,5mm 3 A 14 Furos Placa Para Bloqueio; Em Titânio Ou Aço Inoxidável; Contato Limitado E Orifícios Combinados, Unidade De Compressão Dinâmica E Bloqueio; Anatômico Lados Direito E Esquerdo; 3,5 Mm De 3 A 14 Furos Para Umero Distal, Face Lateral E Medial, Comprimento De 89 A 120 Mm; Placa Especial Para Umero Distal Medial E Lateral/Usar Com Parafusos Convencionais E De Bloqueio; Placa Com Orifícios Para Parafusos De 3,5 Ou 4 Mm Para Parafuso 2,7 Mm; Inclui: Parafusos Corticais, Esponjoso E De Bloqueio; Acompanha Caixa De Instrumental De Apoio Complemento: Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso E De	443671	Unidade	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Bloqueio. Cod. Item: 970967					
4	Placa Especial Para Tibia Distal 3,5 Placa Para Bloqueio; Em Aco Inoxidavel; Especial; Bloqueada; Para Tibia Distal Bloqueada ; Autocompressao; Ponta De Perfil Rebaixado; Com Orificios De Bloqueio E Compressao; Para Parafusos De 3,5 Mm, Rosqueavel; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical E De Bloqueio; Acompanha Caixa De Instrumental De Apoio Cod. Item: 977857	435626	Unidade	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
5	Placa P/Bloqueio Femur Distal Dir.Esq Placa Para Bloqueio; Em Aco; Para Fraturas Complexas De Femur Distal; Direito E Esquerdo; Variacao Aceita De 05 A 13 Furos; Furos Com Rosca Na Unidade De Bloqueio; Diametro De 5,0 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso, De Bloqueio E Periprotetico; Acompanha Caixa De Apoio Cod. Item:977858	435759	Unidade	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
6	Placa P/Bloqueio P/Femur Proximal Reta Placa Para Bloqueio; Em Aco; Para Femur Proximal; Contato Limitado; Reta; Furos De Compressao Dinamica E	435655	Unidade	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Unidade De Bloqueio; Variação De 08 A 12 Furos; 4,5Mm; Comprimento: 300 A 360 Mm Aproximadamente; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; Inclui Parafuso Cortical E De Bloqueio 4,5 Mm, Fio Guia; Parafuso Canulado Rosqueado, Diâmetro 7 Mm Aproximadamente; Acompanha Caixa De Instrumental De Apoio Cod. Item:977859					
--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.31

Campinas, 13 de fevereiro de 2025.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça
Divisão de Suprimentos/DGA-SAUDE
Universidade Estadual de Campinas/ UNICAMP
Matrícula: 327886/DGA/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por Lucas Quinamo Furtado de Mendonca, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 13/02/2025, às 09:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 13/02/2025, às 10:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B9454E15 FF0940B5 BCAAED00 C718D100

